



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.048.976/0001-09

LEI Nº 1.129, de 14 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo nacional no Município de Remígio - PB, com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o novo valor do salário mínimo, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Esta lei trata da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente, não tendo efeito para correção de vencimentos ou subsídios acima dele.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio, em 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do Município de Remígio/PB.